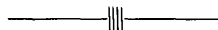




ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

[Aut. 1783, Novembro, 29]

[Natal]

Caixa

7

Doc. N.º

469

[ant. 1783, Novembro, 29, Natal]

REQUERIMENTO do coronel do Regimento de Cavalaria Auxiliar de Cunhaú, André de Albuquerque Maranhão, à rainha [D. Maria I] pedindo provisão de confirmação do aforamento perpétuo do Sítio da Torre, que lhe fez a Câmara da Vila de Nossa Senhora do Desterro de Vila Flor; solicitando ainda para se lhe aforarem perpetuamente os sítios chamados Barra de Cunhaú e Baía Formosa que pertenceram ao seu engenho.

Anexo: certidões; provisão; informação do ouvidor-geral de Pernambuco, António José; bilhetes (2); requerimento e carta da Câmara de Vila Flor.

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 7, D. 81

AHU_ACL_CU_018, Cx. 7, D. 469

João de Albuquerque
29 de Maio de 1783

Senhora



Informe do Sr. Legat. com seu pater noster e
de 29 de Maio de 1783

Andre de Albuquerque Na

Declaro que sou
Sr. marechal de campo, Coronel do Regimento de Cavalaria de Vila Rica de Pernambuco, e Comandante do Engenho de fabrica de açúcar, denominado Cambalida da
fazenda de São grande do Norte anexo a dita Vila Rica, que originou
a dita de Vila Rica do Indio em distancia de tres legoas do dito Engenho
situa no p. patrimonio della, humo tanto quanto a de terras proprias
pertencentes ao mesmo Engenho, que tambem as preezava para orar
taes plantar. Canas de fazer açúcar, e mais para outras plantar, e preezava
degenora indispensaveis p. a sustentação da fabrica do dito Engenho, de
que se distribuem os ditos das indicadas terras. Ao Rey do Supp. que en
taes era o senhorio do dito Engenho, mas antes fizeo com o dominio, e
renúnciação della, e dito Senado de Camara, afirmando p. a afirmam
perpetua e partido da dita p. a quantia de dez mil ois Annualmente
e alendando os dros de açúcar e da Barra de Cambalida e da Barra de
za cada hum p. a quantia e renda Annual de tres mil ois, que a
da ditas e p. a daquelle fazem a quantia de dez mil ois Annualmente
com todo o obredito de herança da ditas junta: E p. a que o
vho do Supp. experimenta hum grande prejuizo com a falta das ditas
terras, com a falta p. a ditas maniar-se, e dar maior utilidade
os dros de açúcar, e outras produções de diversos generos de
vivas, que de tudo isto tambem particularmente se acham privados
em prejuizo. Com a ditas memoriação das ditas terras, sendo a
p. a ditas do dito Sr. Engenho, e mais tendo se recebido do Rey, e com
a ditas ditas ditas do ditas do ditas do ditas do ditas do ditas do ditas
ertando seguito a satisfação dos p. a Annualmente, e p. a ditas p. a
dita, para que se não introduzisse p. a ditas ditas do ditas, e p. a
do Engenho, e comprando a introdução dos ditas, que são
partidos da Barra de Cambalida, e da Barra de Vila Rica, e ditas ditas

Exp. da Avoy
em 2 de Junho
de 1783

João de Albuquerque
Seu Sirva mandado

1774

Mando a V. Magestade a tres indicados prazos, e ter-
ras dos Engenheiros, que elle foras de membradas, em as
retribuidos e Valor delles, em attençaõ a necessidade
que tem das mesmas: ou aliaõ que elle se por afe-
ramento perpetuo de seij mil ruy annualmente a
dois partidos da Barra de Leumbahi, e da Bahia for-
mosa, a saber a tres mil ruy cada humo, que he de
de annual, em que se tiraz o respectivo Senado da Ca-
mara, para que deste modo fique o sup. Com per-
petuo aforamento de tres partidos, e terras
dos Engenheiros, a fim de se tirar a introducaõ de peysoy
Gethanho, que he de seij mil ruy prejudicial, e determi-
nando tambem V. Mag. que se conserve sempre
a porteyra do Carmo no lugar onde heo costume
fazerse p. se tirar a de caminhos dos boys man-
dos dos Engenheiros do sup. e mandando V. Mag.
prepar Prorizaõ, p. se executar a leguenda maõ
formidada dos Reales de finimento, que o sup. Co-
pura do modo que V. Mag. for servida Conceder

R. S.

Dejamos en esta Villa de Nova Aurora
do Besterro de Villa Flor e termo Capita-
nia do Rio grande do Norte por seu Ma-
gestade Fidelissima a Rainha Nossa
Senhora que Deus g. &c. Certifico que
terendo o Livro do arrendamento dos sitios
do Patrimonio deste Estado de elle consta
venderem annualmente a Deque apeli-
cam e lhos por moedas quegome e a par-
tença do Engenho de Juabala a quantia
de doze mil e seis, a saber a da Torre que
foi arremetado por aforamento por pre-
tuo vende seis mil e seis, e a da Barra
de Cunlata e da Bahia formao que se
arremetado annualmente por vende por
de cada um tres mil e seis que este caquel-
le fazem a sobredita quantia de doze mil
e seis annual. Passa e se ferido na Villa
de Deque duze e seis mil e seis e se porta de
que passos e porrente e vitidos por mim
feito e signado em otheo da Villa de Deque
do Livro do Livro ordinario presidente do
Senado e Conselhos Ignacio Marinho
my nesta cidade de Villa em 26 de No-
vembro de 1782. Imperador de

Francisco José de Paula
Imperador de Portugal e das Indias

O Doutor Manoel Jose de Siqueira
de Vila Rica de Pernambuco de Vila Rica de Pernambuco
Fidelissima e seu secretario e auditor
geral na mesma villa e em toda a
Capitania do Rio grande do Norte e

entada y la capitania de la plaza de
de norte vicay a las y los regidos de
rechos de la mas las cosas de la plaza
is eny todo los m. Placada y esta adela
dentro a que sea que de la Plaza de la Sabana
a que represente la tierra de la Plaza
de la Plaza de la Sabana y que amen a me
cony tan por fe de la Plaza de la Sabana
largo que yta sobre y en la Plaza de la Sabana
mas de la Plaza de la Sabana y que amen a me
los momentos y en la Plaza de la Sabana
de la Plaza de la Sabana y que amen a me
que de la Plaza de la Sabana y que amen a me
de la Plaza de la Sabana y que amen a me
nada con que de la Plaza de la Sabana
por de la Plaza de la Sabana y que amen a me
de la Plaza de la Sabana y que amen a me
de la Plaza de la Sabana y que amen a me
de la Plaza de la Sabana y que amen a me

80 R

Juan de la Cruz



Informar com acerto foy tirar os testamos-
mentos que seó com este, e ordi por escri-
to a favor do Senho de Camara daquelle
villa: E que tudo combinado com o requiri-
mento do Sup^o se conheca. Su o mesmo
verdadeiro reforma que foy invalido. Mo-
tivo por que com razão portante o mesmo
Sup^o ordi que elle se deve cumprir, e deo
omissionado Enquire si heis tres partidos
desmembrados, ou se the afore perpetua-
mente or dos, que annualmente se alevanto,
afim como ja se the aforou dea Torre.

Como o Sup^o não mostra por da-
da da Sumaria, Combaui e Demoraçao que
si se referidos tres partidos se pertenciam jure
dominio, não sendo bastanta a parte em que
estava. Deo Rey, quando se tomava e uni-
vao as terras que se aforavam e demora-
vao para aquelle villa a patrimonio do Con-
selho, me pareceo herencia e desjustissas o
invalido se o aforamento perpetuo que
foy a Camara ao Sup^o do Cito de Torre,
e aforar se the perpetuamente os outros
dois Citos de Lunan, e da Bahia Co-
nora



Pelo mesmo processo de seis mil e quatrocentos e sessenta e sete
alimento se costumava a dar-se emboas; por que
deste modo fica a generalidade oprimida e a
que experimentou a ingente do dolo e como
aquella desconfiança dos afeitos tres perdidas
efica tambem a patrimonio da Camara
sem diminuição alguma. Este he o meu
poreo com equal informe a V. Mage.
que determine o que for servido. A
de Pernambuco 23 de M. de 1785

O. Oes. G. de
Pernambuco

Ant. Soares de L. de L. de L.

298

[Faint, illegible handwriting]

282

Mr. D.º Dez. Ouidor g. Correg.º de Indias de Sem.º Antonio José Freyre Curioso de Indias de Leyte



En confirmacion de Carta de V.ª M.ª datada de 12 de Agosto proximo nos
 ven asidem de V.ª M.ª p.º respondermos acobiguim.º doloroso de
 Andre de Albuquerque Maranhao coniado n.º de dias de 2 de Dec.º de
 anno pasado que vos ha, e satisfaciendo a obsequiam, e exponiendo que
 d.º Miguel Carlos Cabreira de Silva leg.º de v.º de v.º de v.º de v.º
 verso crear esta Villa de Indias tomou e demarcou terras p.º unguas, e pa-
 trimonio do Concelho entre ellas terras q.º se achou de terras de terras a usar
 chamado a terra de eng.º de v.º de v.º de v.º de v.º de v.º de v.º de v.º de v.º
 de propriedade do d.º eng.º de que entao era Tenente possuidor d.º p.º de
 d.º de Albuquerque Maranhao (p.º de d.º de d.º) e de certo que q.º se achou
 de terre de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º
 que d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º
 arrendar em terra de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º
 ficando ainda n.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º
 Madeyras, p.º de Indias de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º
 dimentos de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º

Conferiamos ser cordadoys e sequim.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º
 Com a terra de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º
 Lizaria, como dia, pois pode: Cate.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º
 de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º
 que ja este entendido de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º
 p.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º
 Sebastian Jose Nabello de Sousa e Mello de v.º de v.º de v.º de v.º de v.º de v.º
 e sem d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º
 na d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º
 prezencia de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º
 e concorrencia da d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º
 Senado por d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º
 e contentar com a determinacao que se ha de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º de d.º

Na verdade segue Ede. Sr. demais justo: Com. informaria
Com inteligência e fidelidade continuada. Cada sua Pessoa Deoz q.
m. ann. Dada em veracidade de Camara de Vila Rica. de D. J. de
Vila Rica aos 28 de Setembro de 1784

Sciencie Sr. de Camara ¹⁷⁸⁶

Fra. Antonio Lima
J. de Arcey M. de Arcey

Do Vereador José + de Sousa da Silva

Do Procurador ^{crus} sua + Antonio Vidal

Provisão para se averarem os dizeitos termos mendo
nadas no Reio de Portugal e da Índia e de outros Reinos e
com o se conforma o D. do Rei da Índia de 17 de Setembro de 1786.



Provida e provisão a confirmação do aprimento já feito, em nome do
Rei, para o dizeito de 1786, que pertence a dizeito persuadido a firma de
seu, a dizeito, e justiça.

P. M. Mag. Lyaer vide
mandas que junta esta Carta Mag. propiety
em todos os Com. e Selthidoforiv



Exp. em 17 de
Novbr. de 1786



Diz o Con. Antonio de Albuquerque Maranhão que precisa produzir
H. a fim de poder em informar a S. Mag. sobre o leg. do sup. q
sacha para isto emmar de VM caber a spectada Prov. de infor-
me, e por que VM agora esta m.^{to} occupado com a Junta dos criminos
na, e não he poderse com brevidade tomar a S. Mag. do sup. tem preju-
izo namora, tanto por serem ad. dem. longe q. por querer
expedir ad. S. Mag. de pendencia com a positivel brevidade por he resultar
prejuizo da demora, nesto por

D. Mory de Araujo
e de J. H. emigrado. Amm Inr. Dez. Oub. e Correg. de
de si he a de S. Mag. nomear he Inquiridor para theto
mas att. H.

Handwritten signature or initials.



C. R. M.

P. de P. e. e.

Recebo de 500 mil e cento e quatro
vinte e tres annos nesto vilhede de Antonio
Tomic de P. e de de P. e em com
da heridencia do doo de P. e e
gados e Inquiridor de P. e e Corregedor
de com. Ant. de P. e e de P. e e
rozo de Miranda de P. e e onde
em P. e e e e e e e e e e
aprovecho do Manoel de P. e e

Deixar a de Moraes a quem os dils Mi-
nistros depario o juramento do dente
Evangelho em Cam Luiz de
em se quando Re que tem e
verdade e a mente inquirir
que quanto a estes leis, e
por parte do Sr. Re que se
tentado, e lachado, por de ad.
Juramento a sempre a metida
que fize a terras em que
e com dils Ministros de
Chancelaria e os dils de
Affide e Juramento
a quem as dils

Deixar a de Moraes

Montevidéu

Yo el infrascripto don Juan de los Rios de mil
y setenta y cinco años de edad natural de España
residente en esta ciudad de Montevideo el día
veinte y cinco de Mayo de mil novecientos
y cinco años me he comprometido a vender
por el precio de quinientos pesos de plata
los terrenos que me pertenecen en esta
ciudad de Montevideo que se describen
de la siguiente manera: un terreno de
veinte y cinco metros de largo y de
veinte y cinco metros de ancho situado
en la calle de los Rios de mil novecientos
y cinco años.



En el año de mil novecientos y cinco años
el infrascripto don Juan de los Rios de
mil y setenta y cinco años de edad natural
de España residente en esta ciudad de
Montevideo el día veinte y cinco de Mayo
de mil novecientos y cinco años me he
comprometido a vender por el precio de
quinientos pesos de plata los terrenos que
me pertenecen en esta ciudad de Montevideo
que se describen de la siguiente manera:

Un terreno de veinte y cinco metros de
largo y de veinte y cinco metros de ancho
situado en la calle de los Rios de mil
novecientos y cinco años.

Sabia yello vos epor sermoador
na terra de que se tratagueron
o cargo em que fora Ereeta
da dita villa de Major Orden
sua Magestade a Povoaçao de
meny Andioj Eje chamado a villa
flor yessa sermoador Noj se uebra
de de de de de de de de de de de de
Chala a terra com tam yada no
queri de dita villa de dita yessa
se onisem com se agraçaria ad
Patrimonio das ditas villas a saber
o par tido chamado da Torre da
Berra do cunha Cu, e da Belia
fermada sem que nem o supli-
cante nem seu Pai Gaspar de
Albuquerque Moranção que
exerçia no tempo da Ere-
cção da dita villa recebessem
preço algum pelas terras que
se des membrado d d d d d Enge-
nho com cujo fato recebera
este grande perjuizo por del-
ta porque se caso necessario pu-
ria a sua argi culturas e gran-
de coheita em vtilidade dos
da mesma Rey e que da dita
terras seys adas se a cada
dita dita villa de yessa
se tem a herdada por her
perpetua adito yessa do valor
re) com o que caso que se segue


Se Reque por elle cada Eum anno
duzentos mil Reis e que o dito
de tambeo meo na Camera or
tra a rendado por sempre de
famento (ag anno e de Re que
por cada Eum apencao de tra
mil Reis e que o meo no dupli-
cante por ser fomento de pae e
muito onrado e deo tanto por do
nascimento a fim de lictas du-
vidas a toal memento esta pagen-
do apencao de tra mil Reis do
primeiro por todo anno na
Camera como elle testamunha
or vio lictas do dupli cantepelo
deo procurado em modo a corren-
te por contar a moro do de lictas
nada to por todo que se licta entre
outra alg um mau verso no que
ouventu a enquetar com factos na-
civo e um proprio enetoray do
meo verso do fomento na dita
causa e noo com adito Inquido
de Manoel Ribeiro e os meo
de lictas de lictas os lictas de lictas
coo e cao acio e



Marcos Espiriano Leitão

Arquiteto e da Paolabrancos
morador nas terras de Engenho Lu-
nela e que vi de lictas e

cartã; tabira e que de mrey mey se
 alla a camira da dita vitta cam
 plera e domany mrey e domo
 rio, et tem a vendado ou compra
 tado por ferro por jeto de ley
 mil qy cada amo de dito, e de
 a tãse, e do day mrey dita in
 cluido no mrey no pagamento
 et no mil qy cada cum qy
 da cum amo, e que por edite
 omey mo suple ante cum mo
 sero no modo de parte do de
 terra ato al mente esta pã
 do de pã do de qy mil qy amo
 ma camera, e mrey qy dita
 ca e qy non com edito Inquisidor
 de Manuel Pleyro de mrey de
 oficio de qy dita vob dicitã
 qy e qy vob




Francisco Jose de Castro e Silva
 Fõlõ Barbosa qy do Salgado mrey
 de mrey terra de Enginhã Cuarta
 e qy que vob qy de dicitã de
 vob qy de dicitã de mrey qy de
 amo qy de mrey qy de dicitã
 de mrey de qy de mrey em Cumã
 de mrey de qy de mrey de mrey
 de mrey de qy de mrey de mrey
 de mrey de qy de mrey de mrey
 de mrey de qy de mrey de mrey


Quando perigintado yello contido
na pte da dda plicante de que
sabe por ver e por forma da dda
terra que se de membra do
Engenho de Jurex e seu ar de
plicante chamado Alcides pa-
ra se regarem ao matrimo-
nio de meira de ella glorio-
tempo em que fora Executa
e criada em ella por ordem de
sua Majestade para a cultu-
ra e placencia dos homens In-
dios que na meia meia meia meia
do meio meio meio meio de ella
varas em ella meia meia meia meia
ra de meia meia meia meia meia
te de meia meia meia meia meia
alora chamado de meia meia meia
da terra de meia meia meia meia
Eu, e Balio meia meia meia meia
se regarem ao meia meia meia meia
da meia meia meia meia meia
plicante meia meia meia meia meia
de meia meia meia meia meia
ate para meia meia meia meia
da terra de meia meia meia meia
cuja meia meia meia meia meia
to meia meia meia meia meia
governo de meia meia meia meia
e meia meia meia meia meia
grande meia meia meia meia meia
do meia meia meia meia meia

Complendo dominio a camera da
dita villa que euo tem a renda
do com foro perpetuo de ses mil
reys em cada anno como seja adito
partido da Torre, e do vizinho
doz da Barra do cumlala e Ba
ria formora e tam bem os tres
de Rendas cujos rendes se ha
pagão tres mil reys de cada um
em cada anno, e que acopleian-
te por evitar duvida e cum
mau versão do dito partido
da Torre ate al mente estapa
gando adito camera de ses peti-
vo foro do dito ses mil reys
em cada anno de cada um com
adito chiqueiro do d. Manoel de
o vizinho do ditto e de
Eunão e de se e o de se



Manoel de Barros


 A. B. B. de Almaguerra, Marqués de...
 papers...
 26 de Oct. de 1786.
 [Signature]

N.º 33
 1080

 A. B. B. de Almaguerra
 3.º de Oct. de 1786
 [Signature]

Pedro José Laperosa
 Carlos Rodríguez
 A. B. B. de Almaguerra
 21.º de Oct. de 1786
 [Signature]

D. Antonio de la Cruz y Guzman, Abogado de
 honor de S. M. de España, de la Real Audiencia de
 Valencia, con el consentimiento de S. M. de España,
 publica las partes de la Real Audiencia de Valencia,
 formada, en el año de 1763, contra el Sr. D. Juan
 de Barraloban, por haberse comprometido a
 llevar de S. M. de España, de 10 millones
 de reales de vellón. De 10 de octubre
 de 1763.



N.º 26
 540

D. Juan de la Cruz y Guzman,
 Abogado de honor de S. M. de España,
 de la Real Audiencia de Valencia,
 publica las partes de la Real Audiencia de Valencia,
 formada, en el año de 1763, contra el Sr. D. Juan
 de Barraloban, por haberse comprometido a
 llevar de S. M. de España, de 10 millones
 de reales de vellón. De 10 de octubre
 de 1763.



Dado por el Sr. Abogado

Juan de la Cruz y Guzman

De 17 de octubre de 1763.